



Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete junho/2024

PROCESSO Nº 2024.140.1102192PA
BALANCETE CONTÁBIL JUNHO DE 2024
Relatório de Análise Contábil de junho de 2024

ANÁLISE TÉCNICA Nº 071/2024 - COFISPREV/AMPREV

1. BREVE RELATO

O balancete de verificação referente ao mês de junho de 2024 foi encaminhado pelo gabinete da Presidência da Amapá Previdência ao COFISPREV, em 21 de agosto de 2024, mediante Ofício nº 130204.0077.1547.0710/2024 GABINETE - AMPREV, em atenção a Lei nº 9.717/98, a Portaria MPS nº 1467/2022 e ao Artigo 105 da Lei nº 4.320/64 (Anexo XIV),

Consta nos autos remessa ao TCE, de acordo com protocolo nº 009001/2024 (pagina 04), datado em 20 de agosto de 2024.

No dia 10 de setembro de 2024, o Balancete de Verificação foi reencaminhado ao COFISPREV, desta vez com a sua versão RETIFICADA, através do ofício nº130204.0077.1576.0350/2024 DICON - AMPREV.

Considerando a matéria de natureza contábil foi distribuída para devida apreciação e apresentação de análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Com base no art. 107, I da Lei Estadual nº 0915/2005, c/c art. 2º, I do Regimento Interno - COFISPREV, o Conselho Fiscal da Amapá Previdência deve analisar e emitir parecer sobre os demonstrativos e peças contábeis que evidenciam os recursos destinados ao RPPS/AP e os respectivos aspectos patrimoniais, e atestar se as mesmas estão em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que se refere aos ativos imobilizados, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável e ainda a NBC STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/MCASP.





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete junho/2024

3. METODOLOGIA

A análise é documental e se restringe ao BALANCETE DE VERIFICAÇÃO contido no Processo 2024.140.1102192PA-AMPREV, referente a junho/2024, considerando, especialmente, a variação de movimentação e saldos em relação ao mês anterior e com base nos valores apresentados no demonstrativo e ainda a observação da técnica contábil na escrituração geral (frente aos fatos geradores) evidenciada no relatório contábil.

4. DO OBJETO DE ANÁLISE

O presente relatório tem o objetivo de proceder análise sobre o balancete de verificação do mês de junho de 2024 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, que foi apresentado no processo contendo 524 por páginas com as seguintes peças:

- 1 - Balanço financeiro – (08 páginas);
- 2 - Balancete de verificação - (46 páginas);
- 3 - Demonstrativos orçamentários - (28 páginas);
- 4 - Notas explicativas - (11 páginas);
- 5 – Anexos/extratos – (416 páginas).

5. DA ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS

Dos saldos dos grupos das contas apresentados no balancete contábil de junho de 2024

Tabela 1 – Ativo, passivo e patrimônio líquido, com posição em junho de 2024 e comparação com mês anterior, em Reais (R\$)

Descrição	mai/24	AV%	jun/24	AV%	AH%
ATIVO	11.996.506.976,11	100	12.074.953.219,36	100	100
ATIVO CIRCULANTE	9.446.912.721,92	78,75	9.525.358.965,17	78,89	1
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.549.594.254,19	21,25	2.549.594.254,19	21,11	0
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.527.158.149,36	100	11.527.682.822,08	100	0
PASSIVO CIRCULANTE	19.079.307,92	17	19.603.980,64	17	3
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.758.698.019,13	93,33	10.758.698.019,13	93,33	0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	749.380.822,31	6,5	749.380.822,31	6,5	0
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	747.062.163,01	99,69	747.062.163,01	99,69	0
Resultado do Período VPA - VPD	469.348.826,75	62,63	547.270.397,28	73,03	17





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete junho/2024

Fonte: Balancete contábil de junho de 2024 da Amapá Previdência

O **ativo total** da AMPREV, no mês de junho, chega aos **R\$ 12.074.953.219,36** (Doze bilhões, setenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) e o **passivo total**, na ordem de **R\$ 11.527.682.822,08** (Onze bilhões quinhentos e vinte e sete milhões seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos) com a diferença (entre o ativo e o passivo) em **R\$ 547.270.397,28** (Quinhentos e quarenta e sete milhões duzentos e setenta mil trezentos e noventa e sete dólares e vinte e oito centavos).

Tabela 2 – Composição dos grupos: ativo, passivo e patrimônio líquido, com posição em junho/2024, e em comparação ao mês de maio/2024, em Reais (R\$)

Descrição	mai/24	AV%	jun/24	AV%	AH%
ATIVO	11.996.506.976,11	100	12.074.953.219,36	100	100
ATIVO CIRCULANTE	9.446.912.721,92	78,75	9.525.358.965,17	78,89	1%
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.015.646,71	3	3.068.617,00	0,03	2%
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.678,13	19	5.678,12	0,19	0%
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.601.516.654,36	16,95	1.619.966.214,84	17,01	1%
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	7.842.203.964,51	83,01	7.902.200.510,36	82,96	1%
ESTOQUES	170.778,21	-	117.944,77	0	-31%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.549.594.254,19	21,25	2.549.594.254,19	21,11	0%
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.521.911.265,55	98,91	2.521.911.265,55	98,91	0%
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.521.764.717,78	98,91	2.521.764.717,78	98,91	0%
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	1.210.680.977,58	47,49	1.210.680.977,58	47,49	0%
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	1.311.083.740,20	51,42	1.311.083.740,20	51,42	0%
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	146.547,77	0,01	146.547,77	0,01	0%
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	146.547,77	0,01	146.547,77	0,01	0%
IMOBILIZADO	27.682.988,64	1,09	27.682.988,64	1,09	0%
BENS MÓVEIS	4.821.657,53	17	4.821.657,53	0,19	0%
BENS IMÓVEIS	25.916.702,20	94	25.916.702,20	1,02	0%
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	3.055.371,09	11	3.055.371,09	0,12	0%
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	3.055.371,09	11	3.055.371,09	0,12	0%
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	-	0,00	-	#DIV/0!





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete junho/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.527.158.149,36	100	11.527.682.822,08	100	0%
PASSIVO CIRCULANTE	19.079.307,92	17	19.603.980,64	17	3%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	2.798.463,67	2	2.858.365,84	14,58	2%
PESSOAL A PAGAR	172.742,58	-	172.742,58	0,88	0%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	2.394.225,29	2	2.435.886,53	12,43	2%
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	231.495,80	-	249.736,73	1,27	8%
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	744.436,03	1	721.087,52	3,68	-3%
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	15.154,55	-	14.868,35	0,08	-2%
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15.521.253,67	13	16.009.658,93	81,67	3%
VALORES RESTITUÍVEIS	15.521.253,67	13	16.009.658,93	81,67	3%
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15.154,55	-	0,00	-	-100%
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.758.698.019,13	93,33	10.758.698.019,13	93,33	0%
PROVISÕES A LONGO PRAZO	10.758.698.019,13	100	10.758.698.019,13	100	0%
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	3.875.933.500,40	36	3.875.933.500,40	36,03	0%
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	259.629.857,11	2	259.629.857,11	2,41	0%
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	3.168.432.052,30	29	3.168.432.052,30	29,45	0%
PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PF) RPPM	1.184.088.474,63	11	1.184.088.474,63	11,01	0%
PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PP) RPPM	74.850.934,34	1	74.850.934,34	0,70	0%
PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PP) RPPM	1.113.456.179,29	10	1.113.456.179,29	10,35	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	749.380.822,31	6,50	749.380.822,31	6,50	0%
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	747.062.163,01	99,69	747.062.163,01	99,69	0%
Resultado do Período VPA - VPD	469.348.826,75	62,63	547.270.397,28	73,03	17%

Fonte: Balancetes contábeis de junho de 2024 da Amapá Previdência

O ativo do RPPS está composto em 65% das aplicações financeiras, enquanto os créditos, de curto e longo prazo, representam aproximadamente 1/3 do patrimônio bruto do Instituto de Previdência.

Em maio, a conta demais créditos e valores a curto prazo representava 16,95% do ativo, e em junho apresenta oscilação de + 1p.p.





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete junho/2024

Os investimentos de curto prazo representam 83% do ativo circulante, mantendo certa estabilidade em relação maio/2024.

O ativo circulante em 78,75 % e o ativo não circulante 21,25 %, em maio, sem alterações para junho, mostra manutenção da política de investimento do RPPS.

A diferença observada entre o total do ativo e passivo, evidenciado no balancete em análise converge ao resultado patrimonial do período que, até junho é de **R\$ 547.270.397,28 (Quinhentos e quarenta e sete milhões duzentos e setenta mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**, constituindo o equilíbrio patrimonial representado no demonstrativo contábil.

O resultado econômico parcial, até o período, vem expresso na forma de Demonstração da Variação Patrimonial:

$$\text{DVP} = \text{VPA} - \text{VPD}$$

$$\text{DVP} = 966.920.221,07 - 419.649.823,79 = 547.270.397,28$$

A DVP apurada, somente do mês de junho de 2024, fica em **R\$ 77.921.570,53 (Setenta e sete milhões novecentos e vinte e um mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)**.

O saldo da execução orçamentário/financeira (receita arrecadada menos despesa liquidada) apurado até junho, é positivo em **R\$ 542.803.175,95 (Quinhentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e três mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

5.1 VALORES EM CONCILIAÇÃO

Na verificação das disponibilidades financeiras em relatório contábil frente aos extratos bancários apresentados, nota-se divergência entre valores demonstrados no balancete (caixa e equivalente de caixa ou banco conta movimento) e os saldos bancários das referidas contas correspondentes, conforme abaixo:





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete junho/2024

Tabela 3 – Valores em conciliação bancária mês de junho:

CONTA	DESCRIÇÃO	CONTABIL	EXTRATO	DIFERENÇA	OBS
15214-5	B.BRASIL - AMPREV ARRECADAÇÃO PF	13.200,71	0,00	- 13.200,71	
6130-1	B. BRASIL AMPREV - GASTOS PREVIDENCIÁRIOS (PF)	34.279,34	-	- 34.279,34	
43005-2	SANTANDER APLICAÇÃO - (PF)	0,69	-	- 0,69	
7876-X	B.BRASIL GASTOS MILITAR PF	977,66	0,00	- 977,66	
324-4	CAIXA - APLICAÇÃO PF	52.946,87	0	- 52.946,87	Sem lançamentos
6813	B.BRASIL - APLICAÇÃO CARTEIRA PF	1.660.970,71	201.494,74	- 1.459.475,97	
6524-2	B.BRASIL - AMPREV P P ARRECADAÇÃO	29.048,59	0	- 29.048,59	
6522-6	B.BRASIL - AMPREV P P INVESTIMENTOS	28	0	- 28,00	Sem lançamentos
6523-4	B. BRASIL AMPREV - P. P. GASTOS PREVIDENCIÁRIOS	8.698,44	0	- 8.698,44	
877-7	CAIXA - APLICAÇÃO PP	780.791,49	3.764,92	- 777.026,57	
12572-4	BANCO BTG PACTUAL S.A - 125724 APLICAÇÃO - PP	95.921,39	95.921,38	- 0,01	
10048-4	ITAU S APLICAÇÃO - PP	719,03	0	- 719,03	
15853-4	B.BRASIL - AMPREV GASTOS ADM	101.604,50	-	- 101.604,50	
6320-7	B. BRASIL AMPREV - UNIÃO RTU - PENSÃO GUARDAS TERRIT.	143.292,59	0	- 143.292,59	
	SOMA	2.922.480,01	301.181,04	-2.621.298,97	

Os valores que constam “em conciliação” tem sido objeto de acompanhamento nos meses anteriores, e a DIFAT/DICON informa que os encaminhamentos/ajustes estão em curso no processo nº 2024.261.501000PA e outros. .

No mês de junho, houve acréscimo nos valores em conciliação nas contas:

6813(B.BRASIL–APLICAÇÃO CARTEIRA PF)

R\$1.429.207,43 ➡ **R\$1.459.475,97.**

15853-4(B.BRASIL–AMPREV GASTOS ADM)

R\$ 100.761,00 ➡ **R\$101.604,50.**

Por outro lado, foram observados possíveis ajustes nos valores pendentes listadas anteriormente nas conciliações.

15214-5 (B.BRASIL - AMPREV ARRECADAÇÃO PF),

Que reduz de R\$ 30.695,76 para R\$ 13.200,71.

6524-2 (B.BRASIL - AMPREV ARRECADAÇÃO PP),

Que reduz de R\$ 31.993,05 para R\$ 29.048,59.





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete junho/2024

DAS NOTAS EXPLICATIVAS/RETIRADA DE CONCILIAÇÃO:

CONTAS		
15214-5 (B.BRASIL - AMPREV ARRECADAÇÃO PF)		
Processo N°	Data	Valor
2024.261.500993PA	22/09/2022	5.054,53
2024.261.500985PA	02/10/2023	2.434,86
2024.261.500989PA	11/10/2022	9.053,50
2024.261.500982PA	18/10/2022	952,16
SOMA		17.495,05

CONTAS		
6524-2 (B.BRASIL – AMPREV ARRECADÇÃO PP)		
Processo N°	Data	Valor
2024.261.501012PA	28/12/2022	1.215,58
2024.261.501009PA	20/12/2022	660,63
2024.261.501011PA	09/11/2022	1.210,00
SOMA		3.086,21

A conta 6130-1(B.BRASIL AMPREV – GASTOS PREVIDENCIÁRIOS PF) apresentou redução nos valores em conciliação, **R\$35.489,94 para R\$34.279,34**, não citados em nota explicativa.

Em comunicado a Divisão de contabilidade compartilhou informações acerca da movimentação ocorrida na referida conta contábil, sendo:

- 13/01/2023 1.210,00 AVISO DE DÉBITO
- 27/12/2023 0,90 PGTO A MAIOR CEF NL 850/2023,

O valor antes anotado como aviso de debito foi regularizado conforme processo 2024.261.501008PA enquanto o de R\$ 0,90 conforme oficio 364/2024 DITES.

Os documentos relativos a essa conta foram juntados ao processo em análise.

6. DAS OBSERVAÇÕES DAS NOTAS EXPLICATIVAS:

Notas complementares trazidas com balancete de verificação ref. junho/2024

- OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO

“... A AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA criada através da Lei no LEI No 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999. Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete junho/2024

contribuição para efeito de aposentadoria, dá outras providências e alterações...”

- A LEI nº 0915, DE AGOSTO DE 2005

“...Ordena o Regime Próprio de Previdência Sociais dos servidores públicos civis e militares titulares de cargo efetivo da administração direta do Estado do Amapá, dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, e de suas Autarquias e Fundações Públicas, dispondo acerca da natureza e das características dos benefícios previdenciários, e do respectivo regime de custeio...”

- APRESENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS

“... As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as normas e princípios contábeis estabelecidos na Lei no 4.320/64, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 11, 12 e 13 em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social através da Portaria MPS no 509 de 12 de dezembro de 2013, e suas alterações, seguindo os Princípios Fundamentais de Contabilidade...”

- DOS FATOS CONTÁBEIS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE JUNHO 2024:

*Foi incluído em conciliação bancária, da conta contábil Nº 3688 - **BB PREVIDENCIÁRIO***

RENDA FIXA FLUXO FIC (FADM) C/C 15853-4, o valor de R\$ 21.547,99, referente ao valor a ser arrecadado em função do rendimento na conta judicial do estorno do valor bloqueado do PROCESSO JUDICIAL 0014804-19.2017.8.03.0001 do autor LEOMAR MENDES DA SILVA ocorrido no extra bancário dia 13 de março de 2024.

*Segue, junto aos autos, todos os extratos de bancários, produtos e fundos de investimentos que a **AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV**, possui em sua carteira de investimentos do respectivo mês de **ABRIL 2024**.*

*Não há mais itens relevantes a serem pontuados e expostos em notas explicativas, em caso de reconhecimento de qualquer ponderamento, os mesmos serão demonstrados no Demonstrativo Contábil do Mês de **JULHO 2024**.*

RETIRADA DE CONCILIAÇÃO DA CONTA CONTÁBIL 3660 – B.BRASIL – ARRECADAÇÃO (PF) – 15214-5.

1º. Em atenção ao AVISO DE DÉBITO do dia 22/09/2022, no valor de R\$5.054,53, registrado na conta 15.214-5 de titularidade dessa AMPREV, encaminhamos via SisprevWeb os autos do processo nº 2024.261.500993PA, e informamos que tal valor refere-se ao depósito judicial originado do processo nº 0003096-96.2022.8.03.0000, realizado através do ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA Nº 4195544, devidamente registrado pela arrecadação outrora (fls. 2 e 7), que, em momento posterior, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá- TJAP identificou não ser de direito desse RPPS, mas sim do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-RGPS, se tratando, portanto, de destinação equivocada. Diante disso, por determinação do TJAP, foi realizado o “estorno” na conta, sob nº DJO419554409DE (fls. 04 e 11), de forma compulsória e sem aviso prévio à essa Entidade de Previdência, sendo registrado em extrato como “AVISO DE DÉBITO”. Dito isso, conforme fatos aqui expostos, solicitamos a análise e anulação da arrecadação registrada





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete junho/2024

alhures, bem como demais trâmites necessários para a regularização do respectivo valor em conciliação bancária, tais como empenho, liquidação e registro de ordem de pagamento. Em tempo, ressaltamos que todas as documentações comprobatórias foram devidamente anexas aos presentes autos 2024.261.500993PA.

2º. Em atenção ao AVISO DE DÉBITO do dia 02/10/2023, no valor de R\$ 2.434,86, registrado na conta 15.214-5 de titularidade dessa AMPREV, encaminhamos via SisprevWeb os autos do processo nº 2024.261.500985PA, e informamos que tal valor refere-se ao depósito judicial originado do processo nº 0002756-31.2017.8.03.0000, realizado através do ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA Nº 4426755, devidamente registrado pela arrecadação outrora (fls. 3 e 7), que, em momento posterior, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá- TJAP identificou não ser de direito desse RPPS, mas sim do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-RGPS, se tratando, portanto, de destinação equivocada. Diante disso, por determinação do TJAP, foi realizado o “estorno” na conta, sob nº DJO1100125964623DE (fls. 05 e 10), de forma compulsória e sem aviso prévio à essa Entidade de Previdência, sendo registrado em extrato como “AVISO DE DÉBITO”. Dito isso, conforme fatos aqui expostos, solicitamos a análise e anulação da arrecadação registrada alhures, bem como demais trâmites necessários para a regularização do respectivo valor em conciliação bancária, tais como empenho, liquidação e registro de ordem de pagamento. Em tempo, ressaltamos que todas as documentações comprobatórias foram devidamente anexas aos presentes autos.2024.261.500985PA.

3º. Em atenção ao AVISO DE DÉBITO do dia 11/10/2022, no valor de R\$ 9.053,50, registrado na conta 15.214-5 de titularidade dessa AMPREV, encaminhamos via SisprevWeb os autos do processo nº 2024.261.500989PA, e informamos que tal valor refere-se ao depósito judicial originado do processo nº 0001088-88.2018.8.03.0000, realizado através do ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA Nº 4192472, devidamente registrado pela arrecadação outrora (fls. 3 e 9), que, em momento posterior, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá- TJAP identificou não ser de direito desse RPPS, mas sim do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-RGPS, se tratando, portanto, de destinação equivocada. Diante disso, por determinação do TJAP, foi realizado o “estorno” na conta, sob nº DJO1.800.125.963.436DE (fls. 07e 14), de forma compulsória e sem aviso prévio à essa Entidade de Previdência, sendo registrado em extrato como “AVISO DE DÉBITO”. Dito isso, conforme fatos aqui expostos, solicitamos a análise e anulação da arrecadação registrada alhures, bem como demais trâmites necessários para a regularização do respectivo valor em conciliação bancária, tais como empenho, liquidação e registro de ordem de pagamento. Em tempo, ressaltamos que todas as documentações comprobatórias foram devidamente anexas aos presentes autos.2024.261.500989PA

4º. Em atenção ao AVISO DE DÉBITO do dia 18/10/2022, no valor de R\$ 952,16 registrado na conta 15.214-5 de titularidade dessa AMPREV, encaminhamos via SisprevWeb os autos do processo nº 2024.261.500982PA, e informamos que tal valor refere-se ao depósito judicial originado do processo nº 0000333-25.2022.8.03.0000, realizado através do ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA Nº 4098435, devidamente registrado pela arrecadação outrora, que, em momento posterior, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá- TJAP identificou não ser de direito desse RPPS, mas sim do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-RGPS, se tratando, portanto, de destinação equivocada. Diante disso, por determinação do TJAP, foi realizado o “estorno” na conta, sob nº DJO409843595DE, de forma compulsória e sem aviso prévio à essa Entidade de Previdência, sendo registrado





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete junho/2024

em extrato como “AVISO DE DÉBITO”.

Dito isso, conforme fatos aqui expostos, solicitamos a análise e anulação da arrecadação registrada alhures, bem como demais trâmites necessários para a regularização do respectivo valor em conciliação bancária, tais como empenho, liquidação e registro de ordem de pagamento. Em tempo, ressaltamos que todas as documentações comprobatórias foram devidamente anexas aos presentes autos do PROCESSO 2024.261.500982PA.

RETIRADA DE CONCILIAÇÃO DA CONTA CONTÁBIL 3676 – B.BRASIL – ARRECADAÇÃO (PP) – 6524-2.

1 - De ordem, em atenção ao AVISO DE DÉBITO do dia 28/12/2022, no valor de R\$1.215,58, registrado na conta 6524-2 de titularidade dessa AMPREV, encaminhamos via SisprevWeb os autos do processo nº 2024.261.501012PA, e informamos que tal valor refere-se ao depósito judicial, devidamente registrado pela arrecadação outrora que, em momento posterior, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá- TJAP identificou não ser de direito desse RPPS, mas sim do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-RGPS, se tratando, portanto, de destinação equivocada. Diante disso, por determinação do TJAP, foi realizado o “estorno” na conta, sob nº DJO60146107, de forma compulsória e sem aviso prévio à essa Entidade de Previdência, sendo registrado em extrato como “AVISO DE DÉBITO”. Dito isso, conforme fatos aqui expostos, solicitamos a análise e anulação da arrecadação registrada alhures, bem como demais trâmites necessários para a regularização do respectivo valor em conciliação bancária, tais como empenho, liquidação e registro de ordem de pagamento. Em tempo, ressaltamos que todas as documentações comprobatórias foram devidamente anexas aos presentes autos.2024.261.501012PA.

2 - Em atenção ao AVISO DE DÉBITO do dia 20/12/2022, no valor de R\$660,63 registrado na conta 6524-2 de titularidade dessa AMPREV, encaminhamos via SisprevWeb os autos do processo nº 2024.261.501009PA, e informamos que tal valor refere-se ao depósito judicial originado do processo nº 0023187-20.2016.8.03.0001, realizado através de Recomposição de conta judicial 27000131701574, devidamente registrado pela arrecadação outrora, que, em momento posterior, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá- TJAP identificou não ser de direito desse RPPS, mas sim do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-RGPS, se tratando, portanto, de destinação equivocada. Diante disso, por determinação do TJAP, foi realizado o “estorno” na conta, sob nº DJO2700131701574DE, de forma compulsória e sem aviso prévio à essa Entidade de Previdência, sendo registrado em extrato como “AVISO DE DÉBITO”. Dito isso, conforme fatos aqui expostos, solicitamos a análise e anulação da arrecadação registrada alhures, bem como demais trâmites necessários para a regularização do respectivo valor em conciliação bancária, tais como empenho, liquidação e registro de ordem de pagamento. Em tempo, ressaltamos que todas as documentações comprobatórias foram devidamente anexas aos presentes autos.2024.261.501009PA.

3 - Em atenção ao AVISO DE DÉBITO do dia 09/11/2022, no valor de R\$1.210,00, registrado na conta 6524-2 de titularidade dessa AMPREV, encaminhamos via SisprevWeb os autos do processo nº 2024.261.501011PA, e informamos que tal valor refere-se ao depósito judicial originado do processo nº 0003137-91.2021.8.03.0002 realizado através do ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA Nº 500812522, devidamente registrado pela arrecadação outrora, que, em momento posterior, o Tribunal de Justiça





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV Relatório de Análise Contábil – Balancete junho/2024

do Estado do Amapá- TJAP identificou não ser de direito desse RPPS, mas sim do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-RGPS, se tratando, portanto, de destinação equivocada. Diante disso, por determinação do TJAP, foi realizado o “estorno” na conta, de forma compulsória e sem aviso prévio à essa Entidade de Previdência, sendo registrado em extrato como “AVISO DE DÉBITO”. Dito isso, conforme fatos aqui expostos, solicitamos a análise e anulação da arrecadação registrada alhures, bem como demais trâmites necessários para a regularização do respectivo valor em conciliação bancária, tais como empenho, liquidação e registro de ordem de pagamento. Em tempo, ressaltamos que todas as documentações comprobatórias foram devidamente anexas aos presentes autos 2024.261.501011PA.

No dia 26 de setembro de 2024, a Nota Explicativa foi reencaminhada através do OFÍCIO Nº 130204.0077.1576.0358/2024 DICON – AMPREV, com retificação, em resposta a diligência quanto a confirmação de registros lançados em conta corrente e respectivos saldos em conciliação bancária, que atesta:

- DOS FATOS CONTÁBEIS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE JUNHO 2024.

Foi incluído em conciliação bancária, da conta contábil Nº 3688 - B. BRASIL AMPREV - UNIÃO RTU - PENSÃO GUARDAS TERRITOR, o valor de R\$ 21.547,99, referente ao valor a ser arrecadado em função do rendimento na conta judicial do estorno do valor bloqueado do PROCESSO JUDICIAL 0014804-19.2017.8.03.0001 do autor LEOMAR MENDES DA SILVA ocorrido no extra bancário dia 13 de março de 2024.

Segue, junto aos autos, todos os extratos de bancários, produtos e fundos de investimentos que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, possui em sua carteira de investimentos do respectivo mês de junho 2024.

Não há mais itens relevantes a serem pontuados e expostos em notas explicativas, em caso de reconhecimento de qualquer ponderamento, os mesmos serão demonstrados no Demonstrativo Contábil do Mês de julho 2024.

7. CONSIDERAÇÕES

O balancete de verificação contábil está formalmente fechado com os seus saldos patrimoniais equilibrados e com as contas de resultado evidenciadas possibilitando a apuração previa do saldo patrimonial.

A nota explicativa destaca, em especial, os ajustes já adotados para regularização de valores anteriormente listados em conciliação (contábil x banco), com sua reversão/reclassificação, conforme 5.1 e tabela 3.

Observa-se acréscimo nos valores sujeitos a ajustes nas contas 6813 (B.BRASIL–APLICAÇÃO CARTEIRA PF) e 15853-4 (B.BRASIL–AMPREV GASTOS ADM), conforme evidenciados no tópico 5.1 do relatório.





Conselho Fiscal – Amapá Previdência – AMPREV
Relatório de Análise Contábil – Balancete junho/2024

Faz-se necessário levantamento dos procedimentos em curso, que alcancem todas as pendências nas respectivas contas correntes, com diferença entre o saldo do extrato bancário e o balancete contábil, apontando para o melhor enquadramento/classificação do desembolso anteriormente realizado ou sua apuração/reversão ao fundo de previdência, se for o caso.

Também se observa:

- a) *O registro de movimentação dos estoques, no período;*
- b) *Ausência de movimentação/registro das depreciações no período;*

8. MANIFESTAÇÃO

Com base nas considerações exaradas e conforme regimento interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, concluo pela conformidade do **BALANCETE CONTÁBIL REFERENTE JUNHO/2024**, com as recomendações observadas (item 7) e conseguinte remessa para ciência da Diretoria Executiva e o respectivo encaminhamento do processo para o Conselho Estadual de Previdência.

É o voto.

Macapá – AP, 18 de dezembro de 2024.

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO
Conselheiro Relator/COFISPREV

Este relatório foi submetido para apreciação na décima segunda reunião ordinária realizada no dia 18/12/2024, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, conforme abaixo.

Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro - Conselheira Titular/ Vice-Presidente

Arnaldo Santos Filho - Conselheiro Titular

Helton Pontes da Costa - Conselheiro Titular

Francisco das Chagas Ferreira Feijó - Conselheiro Titular

Jurandil dos Santos Juarez - Conselheiro Titular

